



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **LEI Nº 1.822, DE 12 DE MAIO DE 2026**

**Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área de terra que específica e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o seguinte imóvel: uma área de terra urbana consistente do Lote nº 1-G da Quadra nº 01, medindo 8.760,67 M2, sem benfeitoria, situado no Município de Florestópolis, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, de propriedade de Construtora Cazarin.

**Art. 2º** Imóvel deverá ser utilizado para ampliação do cemitério municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.**

**ONÍCIO DE SOUZA**